Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 193 • São Paulo, sábado, 11 de outubro de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.822, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., imóveis necessários às obras de implantação do trevo do Carrefour no km 133+400m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD133065-133.134-207-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-16.823/14-SLT, necessários às obras de implantação do trevo do Carrefour no km 133+400m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, com área total de 393,16m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD133065-133.134-207-D03/001, situa-se no km 133+400m da Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer à Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=92876,578569 e E=37540,937942, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 310°41'47", distância de 57,18m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 300°43'56", distância de 21,01m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 228°3'24", distância de 0,41m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 7°5'49", distância de 5,98m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 129°5'44", distância de 9,40m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 129°7'16", distância de 52,47m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 129°13'13", distância de 18,23m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 191°46'9", distância de 1,67m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 208°35'11", distância de 1,69m, perfazendo uma área de 208,74m² (duzentos e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD133065-133.134-207-D03/001, situa-se no km 133+600m da Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer à Indústria Campineira de Sabão e Glicerina Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=92989,534474 e E=37378,265728, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 258°31'24", distância de 11,32m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 293°1'38", distância de 15,07m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 311°22'9", distância de 5,61m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 78°26'48", distância de 14,41m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 122°40'53", distância de 14,67m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 130°36'33", distância de 3,56m, perfazendo uma área de 184,42m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário de Logística e Transportes
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 60.823, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. – SPVIAS, imóveis necessários às obras de melhoria da alça de acesso do Km 283+200m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258 - 3ª Intervenção, Município e Comarca de Itapeva, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. – SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD283258-283.284-420-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-17.043/2014-SLT, necessários às obras de melhoria da alça de acesso do Km 283+200m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258 - 3ª Intervenção, Município e Comarca de Itapeva, com área total de 689,46m² (seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD283258-283.284-420-D03/001, situa-se no km 283+200m da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258), Município e Comarca de Itapeva, que consta pertencer a Transpen Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7347575,056712 e E=716896,641243, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 295°46'53", distância de 1,53m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 296°01'43", distância de 19,12m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 10°46'04", distância de 20,46m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 11°04'38", distância de 23,89m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 11°03'09", distância de 8,65m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 144°11'11", distância de 8,14m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 192°03'49", distância de 9,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 210°20'23", distância de 3,42m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 180°11'13", distância de 20,71m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 153°15'54", distância de 17,16m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 142°25'11", distância de 3,92m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 294°20'51", distância de 6,54m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 295°55'10", distância de 4,31m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 138°56'11", distância de 10,85m, perfazendo uma área de 468,40m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD283258-283.284-420-D03/001, situa-se no km 283+300m da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258), Município e Comarca de Itapeva, que consta pertencer a Plácido's Transportes Rodoviário Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7347601,080534 e E=716860,213266, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 18°21'09", distância de 62,97m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 191°03'23", distância de 55,28m; segmento 3-1 - em linha reta com azimute 239°07'45", distância de 10,75m, perfazendo uma área de 221,06m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário de Logística e Transportes
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 60.824, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória) no km 599+900m da Rodovia Raposo Tavares SP-270, Município e Comarca de Santo Anastácio, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD599270-599.600-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-16.955/14-SLT, necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória) no km 599+900m da Rodovia Raposo Tavares SP-270, Município e Comarca de Santo Anastácio, com área total de 7.878,41m² (sete mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD599270-599.600-616-D03/001, situa-se no km 599+900m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de Santo Anastácio, que consta pertencer à Henriqueta Barbosa Daneluzzi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7569366,225077 e E=430324,957495, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 308°31'26", distância de 0,95m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 304°26'57", distância de 23,16m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 304°8'23", distância de 11,80m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 305°2'34", distância de 11,20m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 303°56'24", distância de 10,99m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 304°20'9", distância de 14,20m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 304°40'59", distância de 13,60m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 304°33'59", distância de 14,90m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 303°49'17", distância de 15,15m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 304°14'27", distância de 15,84m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 304°45'8", distância de 14,42m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 304°4'27", distância de 14,09m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 298°9'36", distância de 15,64m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 286°25'39", distância de 11,14m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 286°11'1", distância de 8,78m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 249°51'30", distância de 23,59m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 60°18'3", distância de 35,33m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 120°49'53", distância de 230,19m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 277°12'16", distância de 12,69m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 276°44'38", distância de 14,31m; segmento 21-1 - em linha reta com azimute 277°15'21", distância de 14,35m, perfazendo uma área de 2.527,79m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD599270-599.600-616-D03/001, situa-se no km 599+905m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de Santo Anastácio, que consta pertencer a Pavlos Abatzoglou e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7569461,944128 e E=430100,850970, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 347°48'42", distância de 12,20m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 348°39'21", distância de 13,79m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 345°45'53", distância de 15,71m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 347°10'21", distância de 12,08m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 344°36'47", distância de 14,97m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 120°49'53", distância de 76,79m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 241°13'52", distância de 57,19m, perfazendo uma área de 1.866,92m² (um mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

III- área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD599270-599.600-616-D03/001, situa-se no km 599+905 da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de Santo Anastácio, que consta pertencer a Pavlos Abatzoglou e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7569518,052742 e E=430203,043321, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 300°21'41", distância de 72,54m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 89°15'15", distância de 15,16m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 88°5'27", distância de 13,82m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 87°35'19", distância de 10,32m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 87°36'59", distância de 16,57m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 88°2'5", distância de 14,34m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 87°36'16", distância de 14,47m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 83°54'23", distância de 16,04m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 72°4'26", distância de 13,60m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 65°49'6", distância de 39,54m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 67°43'13", distância de 26,45m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 104°39'14", distância de 1,33m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 105°50'42", distância de 11,74m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 241°13'52", distância de 141,53m, perfazendo uma área de 3.483,70m² (três mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário de Logística e Transportes
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 60.825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Praia Grande, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Praia Grande, nos termos da Lei municipal nº 1.717, de 23 de maio de 2014, alterada pela Lei municipal nº 1.727, de 1º de julho de 2014, um imóvel localizado na Rua José Julio Martins Baptista, nº 225, Bairro Antártica, naquele Município, contendo 1.893,50m² (um mil oitocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de terreno e 390,45m² (trezentos e noventa metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) de benfeitorias, objeto da matrícula nº 177.695 do Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-9.405/2014-SSP (CC-142.891/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de uma unidade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2014.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 10-10-2014

Cessando, a partir de 10-10-2014, os efeitos da resolução publicada em 2-8-2014, que designou Paulo Andre Aguado, RG 17.095.032-3 para responder pela Subsecretaria de Comunicação, de que trata o Dec. 56.640-2011.

Designando, nos termos do art. 23, XIV, alínea "c", do Dec. 52.833-2008, a partir de 10-10-2014, Marcio Abujamra Aith, RG 16.440.441-7, para responder pela Subsecretaria de Comunicação, de que trata o Dec. 56.640-2011.

CASA MILITAR

Despachos do Ordenador de Pagamento

De 9-10-2014

Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

Vencimento	Número de PD	Valor
12-10-14	2014PD02168	32,40
12-10-14	2014PD02171	92,00
15-10-14	2014PD02158	130,00
15-10-14	2014PD02165	1.908,00
15-10-14	2014PD02173	691,20
16-10-14	2014PD02160	99,00
17-10-14	2014PD02162	201,60
17-10-14	2014PD02166	74,67
17-10-14	2014PD02167	278,00
17-10-14	2014PD02170	158,28
18-10-14	2014PD02163	34,00
22-10-14	2014PD02159	15,00
22-10-14	2014PD02161	2.120,00
22-10-14	2014PD02172	645,00
24-10-14	2014PD02164	745,14
25-10-14	2014PD02169	46,05
	TOTAL	7.270,34

De 10-10-2014

Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

Vencimento	Número de PD	Valor
12-10-14	2014PD02188	215,28
	TOTAL	215,28